



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Juiz de Fora

Parecer nº 24/IEF/NAR JUIZ DE FORA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0025230/2021-33

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Brito Energética Ltda		CPF/CNPJ: 20.292.993/0001-20	
Endereço: Estrada do Brito, S/N		Bairro: Zona Rural	
Município: Ponte Nova	UF: MG	CEP: 35.430-970	
Telefone: (31) 2512-7700	E-mail: meioambiente@ceienergetica.com.br		

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		Bairro:	
Município:	UF:	CEP:	
Telefone:	E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Usina Ituerê		Área Total (ha): 21,2048	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4.494		Município/UF: Rio Pomba/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3155801-3125.D7AD.1F4C.4C43.86D2.A109.9F62.CD7A			

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0615	Hectares

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0615	Hectares	23 K	685772	7643662

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Geração de Energia	Dragagem do Reservatório	0,0615

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
--------------------	---------------	------------	---------

Não se aplica

Não se aplica

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 27/04/2021

Data da vistoria: 26/05/2021

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 28/05/2021

A empresa realizou uma reunião com o Ministério Público, na data de 11 de novembro de 2019, com vistas a fornecer informações no que tange a segurança de barragem uma vez que no existia grande quantidade de sedimentos que poderia comprometer a segurança da barragem. No ato da reunião os responsáveis pela empresa alegaram não saber se tratava-se de atividade enquadrada como emergencial.

Na data de 11 de dezembro de 2019 foi realizada a comunicação emergencial à Supram Zona da Mata, através do protocolo 1370.01.0021463/2019-59, via ofício. O processo de regularização também foi protocolizado na mesma entidade com número 1370.01.0005063/2020- 51, na data de 10/03/2020, sendo formalizado dentro do prazo legal. O processo foi reorientado para formalização junto ao IEF com o número 2100.01.0025230/2021-33.

Devido ao fato da empresa ter outro processo processo no SEI 2100.01.0008768/2021-53, na mesma localidade, aguardou-se uma data para conseguir realizar a vistoria dos dois processos ao mesmo tempo, levando um contratempo de datas disponíveis. Ainda existe outro processo a ser formalizado.

2. OBJETIVO

Regularizar a intervenção ambiental emergencial através da intervenção em Área de Preservação Permanente para a realização da dragagem do reservatório da CGH Ituerê. Desta forma foi requerido a intervenção em 0,0615 hectares em área de preservação permanente para ações relacionadas a dragagem e depósito de areia/material retirado da PCH, visando atender a solicitação do Ministério Público e Defesa Civil municipal.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO**3.1 Imóvel rural:**

A propriedade onde está localizado o empreendimento Central Geradora Hidroelétrica, denominada de Usina Ituerê, zona Rural do município de Rio Pomba, possui área total de 21,6168 hectares, cadastrada no CAR, com 0,7206 módulos fiscais.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: : MG-3155801-423F.0032.932E.B973.11B9.FE09.6796.93A8

- Área total: 21,6168 ha

- Área de reserva legal: 11,8318 ha

- Área de preservação permanente: 11,0779 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 0,00 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: Registrada a margem da matrícula

(X) A área está preservada: 11,8318 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: AV-8-4494 - 17/10/2007

A área destinada a Reserva Legal atende a legislação vigente no que tange ao tamanho, muito embora o empreendimento hidrelétrico não tenha mais a obrigação de reservar uma área de vegetação.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: são nove os fragmentos mais estão próximos um dos outros e na maioria interligados;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização da área de reserva legal atinge área de preservação permanente, muito embora o empreendimento de energia elétrica não tem mais a obrigação de se ter área de reserva legal. Foi solicitado a realocação da área de Reserva e será avaliada no processo SEI 2100.01.0008768/2021-53. De acordo com a vistoria no local, pude constatar que existem espécies exóticas em meio a área de reserva legal, indicando que esta foi recuperada através do plantio.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi realizada a intervenção em 0,0615 hectares de área de preservação permanente, sem supressão de vegetação nativa, com a finalidade de dragagem da barragem de água, bem como a retirada de materiais argilosos, arenosos e, dentre outros, visando a ampliar a margem de segurança da barragem, uma vez que a empresa foi notificada pelo MP e defesa civil para a retira destes materiais, antes do início do período chuvoso.

A área de preservação permanente está na margem hídrica do reservatório da CGH Ituerê formado a partir do barramento do Rio Pomba. No processo de licenciamento da CGH Ituerê (Processo Técnico Nº 05109/07) foi definida a faixa de APP de 15 metros para o reservatório. A intervenção para operação de dragagem foi necessário realizar o acesso para a balsa ao curso d' água e depósito do material retirado da barragem. No entanto não foi necessário realizar a supressão de vegetal nativa.

Taxa de Expediente: O valor quitado foi R\$ 607,38 na data 22/04/2021

Taxa florestal: Não se aplica

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Muito alta

- Unidade de conservação: Não está em zona de amortecimento;

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não está próxima ou em raio de restrição

- Outras restrições: Intervenção em área de preservação permanente

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Barragem de Geração de Energia – Hidrelétrica

- Atividades licenciadas: Barragem de Geração de Energia – Hidrelétrica

- Classe do empreendimento: não especificado

- Critério locacional: não especificado

- Modalidade de licenciamento: não especificado

- Número do documento: 05109/2007/002/2017 - REV-LO Nº 962

4.3 Vistoria realizada:

No dia 26 de maio de dois mil e vinte e um, realizamos a vistoria, eu Edenilson Cremonini Ronqueti - Masp 1147773-4 e a Analista Ambiental Letícia Dornelas Moraes, MASP nº 1179280-1, sendo acompanhados pela Cibele de Aguiar, responsável pelo empreendimento, inscrita no CPF nº 003.744.916-82. Durante a vistoria, observamos que trata-se da área de preservação permanente - APP do tipo margem hídrica do reservatório da CGH Ituerê, formado a partir do barramento do Rio Pomba. No ato da vistoria contatamos também, que boa parte da intervenção já havia sido realizada, sendo a dragagem do curso d'água bem como do barramento, sendo que existia material arenoso ainda no pátio de estocagem. Constatamos também o local que foi utilizado para a movimentação e acesso da balsa a barragem. A área total em que ocorreu a intervenção é de 0,0615 hectares, abrangendo a área de recalque, caixa de decantação, acesso da balsa e margens do reservatório. A prefeitura está retirando o material do local e dando um destino para tal.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plana uma vez que está as margens do reservatório;

- Solo: Latossolo Vermelho Amarelo Distrófico, de moderada textura a argilosa;

- Hidrografia: o empreendimento está inserido no Rio Pomba na bacia estadual do Rio Paraíba do Sul.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A vegetação predominante no imóvel é a floresta estacional semi decidual em estágio médio de regeneração. A área de intervenção não possuía vegetação.

- Fauna: Durante a vistoria foi observado apenas o jacu. Como trata-se de um processo de intervenção em área de preservação permanente e de pequena proporção não foi visto mais animais. Assim, não observamos espécies ameaçadas de extinção.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Durante a vistoria podemos observar o local em que havia sedimentos, próximos ao ponto de captação de água, margem direito do reservatório, local de acesso a veículos. Sobre a existência de alternativas locacionais, não há pois os sedimentos estão dispostos neste local e a intervenção tem que ser nestes. Portanto não há alternativa locacional para o caso em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Foi realizada a intervenção em 0,0615 hectares de área de preservação permanente, sem supressão de vegetação nativa, com a finalidade de dragagem da barragem de água, bem como a retirada de materiais argilosos, arenosos e, dentre outros, visando a ampliar a margem de segurança da barragem, uma vez que a empresa foi notificada pelo MP e defesa civil para a retirada destes materiais, antes do início do período chuvoso. Desta forma, foram realizados levantamentos topobatimétricos do reservatório, os quais confirmaram o assoreamento em até 3,70 m junto à ogiva do barramento, confirmando a necessidade de retirada desse material.

A área de preservação permanente está na margem hídrica do reservatório da CGH Ituerê formado a partir do barramento do Rio Pomba. No processo de licenciamento da CGH Ituerê (Processo Técnico Nº 05109/07) foi definida a faixa de APP de 15 metros para o reservatório. A intervenção para operação de dragagem foi necessário realizar o acesso para a balsa ao curso d' água e depósito do material retirado da barragem. No entanto não foi necessário realizar a supressão de vegetal nativa.

Foram protocolizados mais processos de intervenção emergencial, sendo o 2100.01.0008768/2021-53 e 1370.01.0006244/2020-77. Sendo que o primeiro está sob análise e foi pleiteado a supressão emergencial de algumas árvores e fragmento pois estavam

colocando em risco a segurança da barragem. Foi requerido também a realocação de reserva legal pois não tinham conhecimento da real delimitação e aliado ao fato de parte das intervenções serem em área de reserva legal. Vale ressaltar que o empreendimento não tem a obrigação de realizar a averbação de RL e que o quantitativo averbado foi maior que o estabelecido em lei.

A intervenção em área de preservação permanente é tida como de utilidade pública pois está relacionada a empreendimentos de geração de energia elétrica destinadas às concessões e aos serviços públicos, conforme Lei Estadual 20922/13 em seu artigo terceiro.

Sobre a compensação da intervenção esta será realizada nas coordenadas planas UTM 23 k 685660 / 7643784, em uma área de 0,0615 hectares na margem direita do Rio Pomba, próxima a área de barragem. Foi apresentado um projeto técnico de reconstituição de flora, para recuperação e acompanhamento da área durante 3 anos, com o plantio de 102 mudas nativas regionais.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Emissão de efluente atmosférico e material particulado;
- Risco de contaminação do solo e do recurso hídrico com combustível e lubrificantes utilizados nos equipamentos a serem utilizados;
- Risco de contaminação do solo e do recurso hídrico com efluentes sanitários e resíduos sólidos;
- Intervenção em Área de Preservação Permanente;

Todos os equipamentos utilizados no serviço de dragagem, carregamento e transporte deverão estar com as manutenções em dia, para reduzir a emissão de particulados. Deve-se tomar o devido cuidado durante o abastecimento dos equipamentos para que não ocorra vazamentos ou derramamentos sobre o solo ou dentro do curso d'água; A intervenção em área de preservação deve ser compensada mediante a execução do PTRF;

Foi implantado uma caixa de decantação, nas quais toda a água residuária deverá passar antes de devolução para o curso d'água.

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de intervenção em 0,0615 hectares de área considerada de preservação permanente, sem supressão de vegetação, localizada na propriedade da Usina Ituerê, para a realização de dragagem da barragem.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,0615 ha, tendo como coordenadas de referência 685660 x; 7643784 y e 685672 x; 7643768 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: *[se for o caso de áreas já autorizadas]*

Não se aplica

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

No caso de empreendimento passível de LAS, descrever ao final do item para constar no documento autorizativo: **esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.**

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Cinco meses após a realização do plantio
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3		
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ednilson Cremonini Ronqueti
 MASP: 1147773-4

Nome: Leticia Dornelas Moraes
 MASP: 1179280-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:
 MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Ednilson Cremonini Ronqueti, Coordenador**, em 25/06/2021, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Dornelas Moraes, Servidor (a) Público (a)**, em 25/06/2021, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29588276** e o código CRC **828BCD4F**.



Referência: Processo nº 2100.01.0025230/2021-33

SEI nº 29588276